



GABINETE DO DEPUTADO GABRIEL PICANÇO

PROJETO DE LEI Nº 05/16.

“Altera dispositivos normativos da Lei Estadual nº 136, de 27 de junho de 1996, que estabelece atribuição para oficinas e dá outras providências.”

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA,

Faço saber que a Assembleia Legislativa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos normativos da Lei Estadual nº 136, de 27 de junho de 1996 a seguir elencados, passam a vigorar de acordo com a presente Lei:

“Art. 1º Fica atribuído às oficinas de automotores, eletrodomésticos, sucatas ou ferros-velhos e prestadores de serviços que adquiriram baterias usadas ou cabos flexíveis ou similares, o dever de manter Livro de Registros, nos quais constem as seguintes especificações.”

Art. 2º Adite-se incisos e parágrafo único ao art. 1º da Lei 136, de 27 de junho de 1996, com a seguinte redação:

“I a IV.....

V – Nome, RG e CPF do vendedor do bem ou contratante de serviço;

VI – Não havendo nota fiscal do bem, declaração do vendedor sobre a procedência do bem.

Parágrafo único. *É de inteira responsabilidade da administração da empresa, nas pessoas de seus gerentes, a aquisição e o depósito dos bens adquiridos sem observância da presente lei.”*

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 10 de março de 2016


Dep. GABRIEL PICANÇO